



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Processo nº09-2014000004892

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando as ações relativas ao PRODESA e ao MDA PRONAT, no âmbito dos Contratos de Repasses – SICONV nº 769795/2012 e 793350/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Taquarana/AL, conforme especificações técnicas mínimas exigidas, quantitativos e condições previstas no Edital e seus anexos.

A Empresa _____	CARIMBO DE CNPJ
CNPJ nº _____	
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____	
ou pelo fax: _____.	
_____, __ / _____ / 2014	
(Assinatura)	

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando as ações relativas ao PRODESA e ao MDA PRONAT, no âmbito dos Contratos de Repasses – SICONV nº 769795/2012 e 793350/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Taquarana/AL, conforme especificações técnicas mínimas exigidas, quantitativos e condições previstas no Edital e seus anexos.

ÍNDICE:

- 01-DA SESSÃO PÚBLICA
- 02-DO OBJETO
- 03-DA PARTICIPAÇÃO
- 04-DO CREDENCIAMENTO
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
- 06-DA PROPOSTA
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO
- 08-DA HABILITAÇÃO
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11-DOS RECURSOS
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15-DAS PENALIDADES
- 16-DO PAGAMENTO
- 17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- 18-DO PRAZO E ENTREGA
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Proposta de Preços
- III – Modelo de Declaração de Habilitação
- IV – Declaração de Propostas
- V – Declaração de Inexistência Fato impeditivo
- VI – Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F
- VII – Minuta de Contrato



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 044/2014, de 03/02/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 37/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 19 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: Na sede da CPL, com endereço à Rua Cícero Rodrigues, 47 – Centro – Taquarana/AL.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando as ações relativas ao PRODESA e ao MDA PRONAT, no âmbito dos Contratos de Repasses – SICONV nº 769795/2012 e 793350/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Taquarana/AL, conforme especificações técnicas mínimas exigidas, quantitativos e condições previstas no Edital e seus anexos.

2 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1–Os envelopes nº 01“Proposta de Preços” e nº 02“Documentação de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, centro,

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Taquarana/AL, no dia e hora acima mencionados quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura dos envelopes;

2.2. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

2.4. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão de Licitação do Município situado à com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana/AL. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;**

2.5. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira, por escrito, via Protocolo-Geral do Município, correio ou fax, telefone (82) 3425.1398. **Não serão aceitos se remetidos via email;**

2.6. Expediente externo: **CPL/TAQUARANA-** de segunda à sexta-feira, das 08hs às 13hs, exceto feriados; Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas nos Murais de Publicação da CPL/TAQUARANA, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no caput do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II– que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V–cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art.50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2. Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

4.3. Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos na legislação pertinente;

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1–Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.1.1. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo à seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão nº ____/2014 da Prefeitura Municipal de Taquarana, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeira;

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1–No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedado o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2–Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pela Pregoeira, com o início do recebimento dos envelopes distintos.

6– DA PROPOSTA

6.1–A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo IV deste edital, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
OBJETO:**

6.2. Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e endereço da proponente;

6.3. A proposta de preços deverá conter o preço unitário/total e marca e demais especificações necessárias, para cada item licitado, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6. A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e email.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8. O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda da Comissão Permanente de Licitação;

7.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela Pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1. Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo da Pregoeira até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3. Com preços manifestamente inexecutáveis, passíveis de comprovação;
Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4. Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1–Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2–A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3–A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4–Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5–Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6–Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.7.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.3, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.4. Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4 - DO JULGAMENTO:

7.4.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeira examinará a adequabilidade e exeqüibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2. Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4. Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1. Não atender aos requisitos deste Edital;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4.4.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3. Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4. Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
OBJETO:**

8.2. **Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:**

8.2.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original, **uma hora antes da abertura da sessão.**

8.2.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e respectivas alterações ou a alteração consolidada em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.2.2.2–RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União).
- c) Certidão Negativa de Débito - CND- emitida pelo INSS.
- d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, o pela Lei nº 12.440, de 7.07.2011).
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- h) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade da empresa, conforme atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010, de acordo com a Cláusula Segunda das obrigações, do contrato de repasse nº 0385407-40/2012 MAPA/CAIXA ECONÔMICA.

8.2.2.3– RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.3.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.2.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2.3.4. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.2. A Pregoeira decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1–Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2– Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;

b) Fornecer o objeto especificado na proposta obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência, prestando garantias do produto ofertado, bem como apresentar todos os prospectos referentes ao veículo;

c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

d) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

e) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas. Todos os equipamentos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo determinado pelo fabricante e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

f) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

g) promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir empenho;

14.2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Efetuar o Pagamento dentro dos prazos estipulados neste contrato.

15 – DAS PENALIDADES, DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

16– DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato e de acordo com o contido nas Ordens de Fornecimento emitidas;

16.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2014:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINHAS PESADAS

Dotação orçamentária- 08.0100.20.601.00011.013

Elemento de despesa - 4.4.90.52 / 2000.09 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de despesa - 4.4.90.52 / 00.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

18.1. A contratação do objeto licitado terá vigência 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

18.2. O prazo para entrega do produto será de 08 (oito) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Municipal de agricultura, aquicultura e abastecimento deste município, no horário das 8:00 às 13:00 horas, durante o expediente, de segunda a sexta-feira.

18.4. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Taquarana/AL, 29 de Novembro de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando as ações relativas ao PRODESA e ao MDA PRONAT, no âmbito dos Contratos de Repasses – SICONV nº 769795/2012 e 793350/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Taquarana/AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses implementos agrícolas, fomentarão a economia rural através do benefício aos agricultores familiares, com o incremento de suas rendas e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida, com reflexo direto na economia e bem estar de toda a população de Taquarana, bem como a redução dos custos de produção , aumentando a lucratividade e competitividade, otimizando os recursos públicos com investimento, vindo resultar em benefício social para a maior parcela de habitantes do município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Aquisição de Veículos.

ITEM	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	GRADE ARADORA	Número de Discos: 14; Controle remoto: Sim; Potência do Motor: 83-88Hp; Dimensão dos Discos: 26"; Tipo de Disco: Côncavo; Profundidade de Trabalho: 150-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			250mm
01	01	CARRETA TANQUE	Capacidade: 5000 litros; Rodagem: Roda simples aro 1; Pneu Novo; Comprimento Total Mínimo: 5,50m; Comprimento do Tanque mínimo: 5,50mm; Largura mínima do Tanque: 1,00m
01	01	TRATOR AGRÍCOLA	Potência do motor 110 CV; Motor Diesel; 08 marchas a frente e 04 a ré; Tração 4 x4; Direção Hidrostática; Vazão da bomba do hidráulico 51,8 l/mim; Capacidade máxima de levante a 610 mm (1870 kgf).
01	01	GRADE ARADORA	Número de Discos: 18; Controle remoto: Sim; Potência do Motor: 83-88Hp; Dimensão dos Discos: 26"; Tipo de Disco: Côncavo; Profundidade de Trabalho: 150-180mm de levante a 610 mm (1870 kgf).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos maquinários se dará em até 08 dias, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Ferreira da Sousa, CPF nº 510.177.254-20, lotado na função de agente administrativo, designado Gestor Contratual.

6.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA obre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura de Taquarana efetuará o pagamento, no prazo de 30 dias após a liquidação da despesa, com depósito bancário em conta corrente. As despesas

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235

Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

8. Dotação Orçamentária

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante na previsão orçamentária, para o exercício financeiro de 2014:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINHAS PESADAS

Dotação orçamentária- 08.0100.20.601.00011.013

Elemento de despesa - 4.4.90.52 / 2000.09 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de despesa - 4.4.90.52 / 00.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Luis Cavalcante Tavares
Secretário de Agricultura

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:CEP
Telefone:.....FAX:.....E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

PRAZO DE ENTREGA: A Empresa vencedora do certame deve efetuar a entrega única dos bens na sede da Secretaria de Agricultura do Município de Taquarana/AL, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da Ordem de Fornecimento considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00h às 13:00 horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na cláusula 9.3 da minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO – III**

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade\UF de de 2014.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:

ANEXO IV

Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1 - DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.3. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
----------------	------------------	----------------------

Cidade\UF .. de de 2014.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2014.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA C.F.**

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2014.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2014

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TAQUARANA E A
EMPRESA _____ PARA
FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro, na cidade de Taquarana/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO-PARA FORNECIMENTO DE BENS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando as ações relativas ao PRODESA e ao MDA PRONAT, no âmbito dos Contratos de Repasses – SICONV nº 769795/2012 e 793350/2013, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Taquarana/AL, conforme especificações técnicas mínimas exigidas, quantitativos e condições previstas no Edital e seus anexos, destinadas a Secretaria de Municipal de Agricultura, conforme o Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada que se tornam parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O prazo para entrega dos produtos será em até 08 (oito) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARAGRAFO ÚNICO - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ao Município, nas dependências da Secretaria de Agricultura, no horário das 8:30 às 13:00 horas em dias de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte Programa de Trabalho, para o exercício de 2014:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINHAS PESADAS

Dotação orçamentária- 08.0100.20.601.00011.013

Elemento de despesa – 4.4.90.52 / 2000.09

Elemento de despesa – 4.4.90.52 / 00.10

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais\Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato e de acordo com o contido nas Ordens de Fornecimento emitidas;

5.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

5.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o produto de que for vencedor;
- b) Fornecer o objeto especificado na proposta obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência, prestando garantias de cada produto ofertado, bem como apresentar todos os prospectos referentes a cada veículo;
- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- d) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- e) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas. Todos os equipamentos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo determinado pelo fabricante e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- f) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- g) promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
 - 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, lapso necessário ao fornecimento dos bens, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

10.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

11.1. O CONTRATANTE indica como gestor deste Contrato o servidor Sr. José Pça João Paulo II, 04 -Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1281/3425-1235
Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ferreira da Sousa, CPF nº 510.177.254-20, lotado na função de agente administrativo, designado Gestor Contratual.

11.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir Autorização de Fornecimento, assinando-as, conjuntamente, com os titulares da pasta; b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e) Lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos entregues, vistando inclusive a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença das 02(duas) testemunhas adiante nomeadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Taquarana – AL. _____

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
CPF Nº

2. _____
NOME
CPF Nº